

AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇAS

3. S. em 05/02/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
05 FEV 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1243

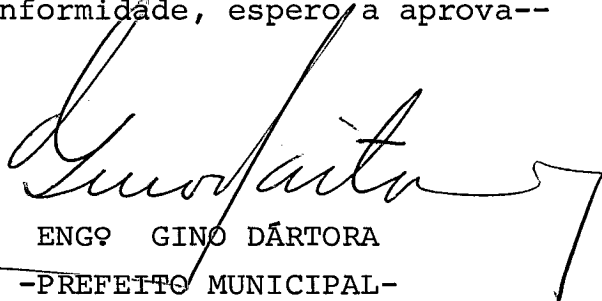
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei versando sobre recebimento de uma área de terreno com 703,21 m². (setecentos e três metros e vinte e um decímetros quadrados), em doação feita pela Sra. Maria Alves Medeiros.

A área em apreço destina-se à abertura de rua proporcionando a ligação do Jardim São Simão à Vila Angélica.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20102/1980

1869

PRESIDENTE
PROJETO DE LEI N.º 1432/80
(04 DE FEVEREIRO DE 1980)

Dispõe sobre recebimento de terreno com 703,21 m2.,
em doação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 703,21 m2. (setecentos e três metros e vinte e um decímetros quadrados), localizada no Bairro das Laranjeiras, neste Município, de propriedade de Da. MARIA ALVES MEDEIROS.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º assim se descreve:
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M0, localizado na divisa da propriedade de Maria Alves Medeiros com a Vila Angélica no final da lateral direita da Rua Brasília Del Porto no sentido oposto à Rua João Massaia. Daí segue em reta pela margem direita da rua projetada com rumo de 59º43'37" SW e distância de 5,46m. até o marco M1. Daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 6,99 m. e raio de 10,18 m. até o marco M2. Daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 80º54'05" NW e distância de 51,85 m. até o marco M3. Daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 17,62 m. e raio de 8,695 m. até o marco M4. Do marco M0 até o marco M4 confronta com Maria Alves Medeiros. Daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 35º14'12" SW e distância de 11,88 m. até o marco M5. Daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 89º05'00" SW e distância de 3,81 m. até o marco M6. Do marco M4 até o marco M6, confronta com uma Avenida Projetada. Daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 19º35'00" SE e distância de 20,61 m. confrontando com a Rua Olavo Bilac até o marco M7. Daí deflete à esquerda e segue em curva à direita com desenvolvimento de 12,43 m. e raio de 6,00 m. até o marco M8. Daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 80º54'05" SE e distância de 53,49 m. até o marco M9. Daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 12,27 m. até o marco M10. Daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 59º43'37" NE e distância de 4,54 m. até o marco M11, localizado na divisa de propriedade de Maria Alves Medeiros com Vila Angélica no final da margem esquerda da Rua Brasília Del Porto. Do marco M7 até o marco M11 confronta com propriedade de Maria Alves Medeiros, pela margem esquerda da rua projetada. Daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 23º06'27" e distância de 7,42 m. confrontando com a Rua Brasília Del Porto até o marco M0, ponto inicial desta descrição perimétrica.

ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação destina-se à abertura de rua.

ARTIGO 4º - A área de terreno de que trata o artigo 1º será deduzida por

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

ocasião da aprovação do futuro projeto de loteamento ou desmembramento e arruamento.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de fevereiro de 1980.-

ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/02/1980

Câmara Municipal
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO
DE LEI Nº 1432/80

Por intermédio do ofício nº 168/80, de 05 de fevereiro de 1980, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1243, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre recebimento de terreno com 703,21 m², em doação.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 24, inciso IX:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo; ..."

Quanto à parte legal, não vemos óbices à aprovação do projeto, que encontra amparo na legislação pertinente.

Assim sendo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL À aprovação do Projeto de Lei nº 1432/80.

Sala das Comissões em 13 de Fevereiro de 1980.


MÁRIO DELLA TORRE
Presidente


APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS
Membro


RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA
Membro


JOÃO H. DE MACEDO MENDES
Membro



RECEBIDO
EM
05 FEB 1980 1873

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 168-80

Em 05 de fevereiro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelências os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1237 - Dispondo sobre recebimento de terreno com 881,60 m2., em doação.
- Nº 1238 - Dispondo sobre paralização temporária das obras de reforma da Praça Santo Antonio.
- Nº 1239 - Dispondo sobre redução de tributos e dá outras providências.
- Nº 1240 - Dispondo sobre revigoração da Lei nº 1131/78.
- Nº 1241 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1242 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1243 - Sobre recebimento de terreno com 703,21 m2., em doação.
- Nº 1244 - Dispondo sobre regularização de área de terreno de propriedade da VERSOL - Comércio Empreendimentos Imobiliários Administração de Bens Ltda.
- Nº 1245 - Dispondo sobre abertura de crédito especial destinado à complementação da iluminação do Estádio Municipal, / obras, plantio de grama e serviços complementares no / Estádio Municipal e nos Centros Esportivos que especifica.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciadas dentro do prazo de quarenta dias, as materias relativas às Mensagens Nºs. 1237 e 1238, e as de Nºs. 1240 a 1245.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

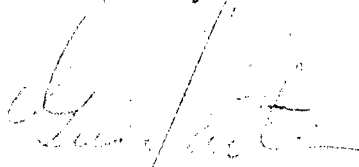
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelên
cia, os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS